



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 3755
Em 03 / 11 / 2025
Letícia
EXPEDIENTE

Ofício nº 4010/2025/SG

Juiz de Fora, 30 de outubro de 2025

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 2552/2025
Pedido de Informação nº 252/2025
De Autoria da Cida Oliveira

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 252/2025, de autoria da Exma. Sra. Vereadora Cida Oliveira, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujos pareceres emitidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) e a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), encontram-se anexos a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, MARIA	Assinado de forma
MARGARIDA	digital por MARIA
MARTINS	MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668	SALOMAO:13521039668
39668	Dados: 2025 10 30
	15:46:49 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita



Juiz de Fora
Prefeitura



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora
José Márcio Lopes Guedes
Assunto: Resposta ao Pedido de Informação nº 252/2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 2552/2025, por meio do qual Vossa Excelência encaminhou o Pedido de Informação nº 252/2025, de autoria da Vereadora Cida de Oliveira, cumpre-nos prestar os esclarecimentos solicitados a respeito das condições de acessibilidade no transporte coletivo urbano do Município de Juiz de Fora, especialmente no que se refere às pessoas com deficiência.

Atualmente, os critérios de acessibilidade adotados no sistema de transporte público municipal observam os parâmetros estabelecidos pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), bem como as normas técnicas da ABNT, as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais regulamentos aplicáveis.

O Município, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), fiscaliza regularmente os serviços prestados pelas concessionárias, inclusive quanto à funcionalidade dos equipamentos de acessibilidade, tais como plataformas elevatórias, rampas de acesso, assentos preferenciais, sinalizações e outros dispositivos obrigatórios.

Essa fiscalização é realizada por meio de vistorias técnicas, inspeções de rotina, análise de registros operacionais e também a partir de manifestações da população, encaminhadas por canais oficiais de atendimento.

Os documentos técnicos referentes à nova licitação, que contêm as características e exigências técnicas relativas às condições de acessibilidade exigidas para os veículos, encontram-se disponíveis no portal oficial da Prefeitura de Juiz de Fora, por meio do endereço eletrônico: www.pjf.mg.gov.br/novotransporte

Ressalte-se que encontra-se em andamento consulta pública destinada à obtenção de contribuições da sociedade civil, incluindo entidades representativas das pessoas com deficiência.

O prazo para o envio de sugestões foi fixado até o dia 2 de novembro de 2025.

Ademais, foi designada audiência pública para o dia 30 de outubro de 2025, às 9h30, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar a modelagem final da licitação, bem como acolher propostas e manifestações provenientes da população e dos agentes políticos.

Respeitosamente.

Richard Tavares de Souza
Secretário de Mobilidade Urbana

Secretaria de Mobilidade Urbana
Avenida Brasil, 2001, Centro.
Juiz de Fora - MG

Memorando 3- 81.969/2025

De: Gabriel R. - SEDH

Para: SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa - A/C Aline L.

Data: 23/09/2025 às 07:34:04

Setores envolvidos:

SMU, SMU - SOTT - DGOT, SEDH, SG - SSRI - DAPROL, SMU - AG

Pedido de Informação nº 252/2025 - Cida Oliveira

Prezada Gerente,

A SEDH apresenta os seguintes esclarecimentos, fundamentados no Plano Municipal de Políticas para Pessoas com Deficiência, instituído pelo Decreto nº 17.467/2025:

1 - Critérios de acessibilidade no transporte público de Juiz de Fora

Conforme estabelecido no Art. 3º, inciso I do Decreto, a política municipal garante a acessibilidade como diretriz prioritária, incluindo:

- Obrigatoriedade de uso de tecnologias apropriadas para atender às diferentes deficiências;
- Adequação de vias urbanas, transportes coletivos e espaços públicos para garantir mobilidade com segurança e autonomia.

O Plano reforça, ainda, a necessidade de eliminação de barreiras arquitetônicas, atitudinais e culturais (Art. 4º), o que inclui a manutenção e a ampliação de equipamentos como elevadores, rampas e assentos preferenciais.

2 - Fiscalização da acessibilidade no transporte público

A fiscalização é realizada de forma intersetorial (Art. 4º), com participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD/JF), que inclui representantes da SMU e da SEDH.

Além disso, o Plano prevê:



- Capacitação permanente de servidores para atendimento às pessoas com deficiência (Art. 3º, IV);
- Controle social por meio da participação da sociedade civil na fiscalização das políticas públicas (Art. 3º, II).

3 - Inclusão de novos critérios de acessibilidade na próxima licitação (2026)

O Plano Municipal destaca a equidade entre zonas urbana e rural (Art. 2º, VIII) e a participação social na formulação de políticas (Art. 3º, II). Diante disso:

- A Prefeitura, por meio da SMU e SEDH, já está articulando com o CMDPD/JF a discussão de critérios técnicos para a próxima licitação.

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a efetiva implementação do Plano, assegurando que as políticas de acessibilidade sejam traduzidas em ações concretas, conforme destacado no Preâmbulo. A SEDH e a SMU trabalharão em conjunto para:

- Garantir a manutenção preventiva dos equipamentos de acessibilidade nos ônibus;
- Assegurar a alocação adequada de assentos preferenciais;
- Promover a transparência e o diálogo contínuo com a sociedade civil.

Atenciosamente,

—
Biel Rocha
Secretário Especial de Direitos Humanos

